



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 868A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 868A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.539/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos do Departamento de Educação – Infantil e Fundamental, Obras e Serviços e Administração e Compras. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,98% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no

orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.03 - Departamento Administração e Compras		
04.122.0003.2.005 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	173	95.000,00
04.122.0003.2.006 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	191	16.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	190.000,00
02.10 - Departamento de Educação Ensino Superior		
12.364.0022.2.031 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1047	20.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	883	36.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	917	122.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	979	10.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1024	10.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.846.0031.2.043 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1384	40.000,00
Total da Suplementação		539.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.020 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	77	100.000,00
02.03 - Departamento de Finanças		
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas	194	155.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.008 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	252	100.000,00
15.452.0007.2.008 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	256	100.000,00
15.452.0007.2.010 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Perm.	313	44.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social		
08.243.0017.2.024 - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros PJ	735	40.000,00
Total da Anulação		539.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6824/2023

De 25 de agosto de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 7º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. MICHELLE KELLY AMBROSIO DE SOUZA**, sob o regime da **CLT**, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 868A

Página 3 de 3

emprego de **Enfermeiro -Prazo Determinado**, lotado no Setor Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 25 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de agosto de 2023.

.....